



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO N.º 009/2024**

**SIGILO:** ( ) Sim (X) Não

<b>Unidades Atendidas pelo Estudo:</b>	Departamento de EDUCAÇÃO
--	--------------------------

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a fornecimento de EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NAS SALAS DE AULA DA CEMEI NEUSA BENTO na CEMEI NEUSA BENTO, situada na cidade de Magda/SP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para persecução do objeto.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a fornecimento, de EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NAS SALAS DE AULA DA CEMEI NEUSA BENTO na CEMEI NEUSA BENTO, situada na cidade de Magda/SP.

O Poder Público busca fornecimento, de Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NAS SALAS DE AULA DA CEMEI NEUSA BENTO na CEMEI NEUSA BENTO, situada na cidade de Magda/SP., tem como objetivo favorecer um ambiente limpo, agradável e o bem estar das crianças que são acolhidas nesta unidade, visto que os pisos quebraram e estão soltando pedaços, o que leva as crianças a tirarem partes e colocarem na boca, podendo causar um prejuízo grande para a saúde da criança, uma vez que todas salas estão em situação caótica de uso e os bebês circulam constantemente pelo chão, podendo feri-los



também.

naEssa aquisição, locação ou serviço **não** possui uma característica singular, técnica.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):**

Visando atender à demanda do Requiritante, é necessário o fornecimento, por meio de licitação, buscando a obtenção do bem através de empresa especializada que atue na área do fornecimento pertinente ao objeto.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

A contratação será realizada por 180 dias podendo ou não ser prorrogada.

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):**

Em atenção aos requisitos da contratação, as soluções de mercado disponíveis foram pesquisadas considerando o parâmetro do artigo 5º, Inciso I da IN n.º 65 de 7 de julho de 2021 e suas alterações. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a de contratação.

Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a de contratação do objeto, através de empresas especializadas.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):**

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a



empreitada global uma vez que é a melhor solução para o município.

***Ressaltamos aqui que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.*** Com isso, a solução a ser contratada resume-se na contratação de empresa para a realização do serviço.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):**

As estimativas de quantidade seguem a memória de cálculo em anexo.

**6. ESTIMATIVAS DO VALOR (INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21):**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR <u>PREÇO UNITÁRIO</u>
	Itens em planilha anexa		R\$

*Os valores dos itens são tabelados pelo CDHU.*

**7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO A SER ADOTADO/ PARCELAMENTO . (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):**

O critério de aceitabilidade será o menor “*valor global*”, não havendo formação de grupos/lotes, pois o objeto da presente não é passível de divisão e/ou parcelamento.

<b>O julgamento das propostas será realizado pelo critério (Art. 33 Lei N. 14.133/21):</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> menor preço	<input checked="" type="checkbox"/> maior desconto	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> técnica e preço	<input type="checkbox"/> maior lance, no caso de leilão	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

Justifica – se o critério de escolha de julgamento de menor preço, haja vista o objeto possuir as descrições e características necessárias dos itens, que estarão presentes no termo de referência, assim a disputa dentre os participantes é a oferta pelo menor preço, que trará melhor resultado para a administração.

<b>A entrega do item será feita de forma:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> entrega única	<input type="checkbox"/> entrega parcelada	<input type="checkbox"/> prestação de serviços



**8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):**

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)**

O benefício do serviço para o município será melhorar a qualidade do ensino e cuidados oferecidos na CEMEI uma vez que, o piso atual trás riscos e prejuízos as crianças que frequentam o local diariamente.

Além disso, o piso de granilite tem baixa manutenção e vida útil acima da média dos outros tipos de revestimentos, gerando assim, uma economia para o município.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):**

Nenhuma.

**11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

Não há Plano Anual de Contratação no município.

**12. VBILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):**

A contratação atende à necessidade a que se destina?	
( X ) SIM	( ) NÃO

**13. RESPONSÁVEIS:**

Setor de Engenharia: Maria Julia Gomes Cardoso

Setor Obras: Edmilson Saraiva

Victor Nossa de Souza Ribeiro (Agente de Contratação)

Eurico de Melo Francisco Gonçalves (Auxiliar de Serviços Especializados – Setor de Compras da Prefeitura Municipal)

Magda/SP, 27 de setembro de 2024.

ROSEMARY DE ANGELI BATELO  
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

**Departamento de Educação e Cultura**  
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**  
EDUCAÇÃO E  
CULTURA

**Departamento de Educação e Cultura**

Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51